

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENS Nº 04/2020

Orienta a comunidade acadêmica quanto aos procedimentos a serem observados e cumpridos referente às atividades de planejamento, de distribuição das orientações, e do registro de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório na graduação.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral da Universidade – RGU, aprovado pela Resolução CONSUN Nº 03/2010, fixa os procedimentos e prazos a serem observados e cumpridos em relação ao *planejamento, a distribuição das orientações, e ao registro das orientações de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.*

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PLANEJAMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DE COMPONENTES CURRICULARES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1º - Os componentes curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório, por se tratarem de componentes diferenciados, em que a carga horária prevista é composta de trabalho prático realizado pelo acadêmico sob orientação de um professor da Uergs, serão abertos no sistema acadêmico sem a indicação de professor responsável pelo componente.

Art. 2º - Os componentes curriculares de estágio poderão ser previstos nos planejamentos em qualquer semestre, a não ser que o Projeto Pedagógico do Curso estabeleça períodos específicos.



Art. 3º - O professor responsável pela orientação de cada acadêmico será indicado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), respeitando a área de concurso do professor, a sua formação acadêmica e a sua atuação profissional.

Art. 4º - O Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado, e com a indicação do orientador, deverá ser encaminhado para o Decor para fins de registro e distribuição dos acadêmicos aos seus orientadores até trinta dias após o início do semestre letivo.

§ 1º Ao cadastrar o detalhamento de estágio no sistema acadêmico, a partir do Termo de Compromisso de Estágio, com a indicação do orientador, os acadêmicos serão distribuídos automaticamente para seus orientadores. Quando o orientador abrir o Portal do Professor, além de aparecer as disciplinas que ele ministra, será exibido também o Componente Curricular de Estágio com seu(s) respectivo(s) orientando(s).

§ 2º Os docentes orientadores serão responsáveis por instruir os acadêmicos com relação aos procedimentos a serem observados para efetivação e aprovação em estágio de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º Os acadêmicos só estarão autorizados a iniciar os seus estágios após todas as partes terem assinado o Termo de Compromisso de Estágio, e as vias serem devidamente entregues aos responsáveis (Instituição de Ensino, Instituição Concedente e Estagiário(a)).

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS REGISTROS

Art. 5º - Os componentes curriculares de estágio serão abertos no sistema acadêmico sem encontros pré-definidos e sem registro de três avaliações como os demais componentes (de acordo com o § 1º do Art. 233 RGU), sendo necessária apenas a inserção do conceito final.



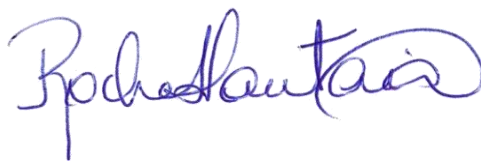
Art. 6º - De acordo com a Resolução 08/2010, os orientadores deverão dedicar uma hora por semana para a orientação de cada acadêmico. O orientador pode distribuir este tempo de acordo com as combinações feitas com seu(s) orientando(s) agendando encontros diretamente no sistema acadêmico.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º Neste próximo semestre (2020/2) e enquanto durar a necessidade de distanciamento social prevista no decreto de calamidade pública, a abertura e matrícula em estágio será realizada mediante o envio de e-mail do coordenador do curso para o DECOR (decor@uergs.edu.br) contendo a lista de orientados e seus orientadores, plano para realização de estágio de forma remota, assim como o encaminhamento do e-mail de solicitação de matrícula do acadêmico.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2020.



Rochele da Silva Santaiana
Pró-Reitora de Ensino

